



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.884, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providencias.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 394.500,93 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos Reais e Noventa e Três Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.01.02 – COORDENADORIA DE SEGURANÇA TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL
Func. Programática: 06.452.0003-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 400.0001 – Programa Movimento Paulista de Segurança do Trânsito - Detran

Valor do Crédito: 379.153,83

Elemento Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Ficha Nova)

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 400.0001 – Programa Movimento Paulista de Segurança do Trânsito - Detran

Valor do Crédito: 15.346,80

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II:

FONTE RECURSO: 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 394.500,63

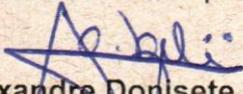
Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de julho de 2019.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração